



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/11/2025

Hora: 12:28:17



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000042/2025
EMIÇÃO: 17/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina.

2. JUSTIFICATIVA

Destinados à execução de atividades de manutenção, recuperação e melhoria das vias do interior do Município.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	H	1.000,00	00005689 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 24.000KG, COM CAPACIDADE DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1.4 M³, ANO SUPERIOR Á 2020, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 148HP. (COMPROVADOS COM NOTA FISCAL EM NOME DA LICITANTE) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
000/002	H	1.000,00	00005690 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.500KG, ANO SUPERIOR Á 2020, COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 200HP, LARGURA DE LÂMINA NO MINIMO 4,20M, CHASSI ARTICULADO, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR TRASEIRO. (COMPROVADOS COM NOT
000/003	H	600,00	00005691 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.500KG, ANO SUPERIOR Á 2020, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 160HP, EQUIPADO COM KIT PATAS DE CARNEIRO E LARGURA DE TAMBOR LISO DE NO MÍNIMO. (COMPROVADOS COM NOTA FISCAL EM NOME DA LICITANTE) INCLUINDO O FORNE
000/004	H	1.000,00	00005692 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK TRAÇADO 6X4, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³, ANO SUPERIOR Á 2020, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300CV. (COMPROVADOS COM NOTA FISCAL OU CRLV EM NOME DA LICITANTE) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E MOTORISTA –



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina.

A contratação é necessária para manutenção, recuperação e melhoria das vias do interior do município, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras e Viação não dispõe de maquinário e pessoal suficientes para realizar, de forma eficiente e contínua, todos os serviços demandados. Os serviços compreendem patrolamento, compactação, limpeza de sarjetas e demais intervenções necessárias para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso às propriedades rurais, pontos de interesse público.

Vale ressaltar que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente; contudo, a mesma não contempla quantidades suficientes para atender às demandas previstas para o restante do ano de 2025 e para o exercício de 2026.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PECUIARIDADES DOS SERVIÇOS: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Prestação de serviço de horas-máquina de escavadeira hidráulica , com peso operacional de no mínimo 24.000 kg, capacidade de concha de no mínimo 1,4 m³, ano superior a 2020, com potência mínima de 148 HP, comprovados mediante nota fiscal ou CRLV em nome da licitante, incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	50,00	1.000,00	hora
02	Prestação de serviço de horas-máquina de motoniveladora , com peso operacional de no mínimo 17.500 kg, ano superior a 2020, com potência mínima de 200 HP, largura de lâmina de no mínimo 4,20 m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral e equipada com escarificador traseiro; características comprovadas mediante nota fiscal ou CRLV em nome da licitante, incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	50,00	1.000,00	hora
03	Prestação de serviço de horas-máquina de rolo compactador , com peso operacional de no mínimo 13.500 kg, ano superior a 2020, potência mínima de 160 HP, equipado com kit patas de carneiro e tambor liso de largura mínima conforme especificações, comprovados mediante nota fiscal ou CRLV em nome da licitante, incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	50,00	600,00	hora
04	Prestação de serviço de horas-máquina de caminhão caçamba basculante , truck traçado 6x4, com capacidade mínima de 12 m³, ano superior a 2020, potência mínima de 300 CV, comprovados mediante nota fiscal ou CRLV em nome da licitante, incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	50,00	1.000,00	hora

2. PRAZO, FORMA E LOCAIS

2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ordem de execução de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;

2.2. Os serviços deverão ser executados no interior do Município, com a indicação específica do(s) local(is) definida em cada ordem de execução de serviços;

2.3. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até o **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços**. A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo



constar nela ou acompanhá-la o atestado de medição expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.8. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços

São obrigações da CONTRATADA

4.9. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.10. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do instrumento contratual;

4.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

4.14. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

4.15. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

4.16. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



4.19. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

4.20. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

5. SANÇÕES

5.1. Infrações

Constituem infrações administrativas, passíveis de responsabilização do licitante ou contratado:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2. Sanções

As infrações descritas no item 5.1 sujeitam o contratado às seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

I – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais gravosas;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

IV – Multa, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/11/2025

Hora: 12:28:17



Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;
- b) Declaração de que possui pessoal qualificado e equipamentos necessários para a integral prestação dos serviços.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Processo Administrativo n.º 921/2025), bem como a tabela mencionada no item anterior.

Ressalta-se que tais quantitativos foram calculados para um período de dois anos, correspondente à vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Informa-se, ainda, que será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de garantir maior flexibilidade, economicidade e planejamento para a execução dos serviços, considerando que a demanda por horas-máquina varia conforme fatores climáticos, sazonais e operacionais. O SRP permite atender às necessidades do Município de forma contínua e eficiente, sem obrigar à contratação imediata da totalidade dos itens registrados, assegurando agilidade no atendimento das comunidades do interior sempre que houver necessidade.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise detalhada das demandas permanentes de manutenção das estradas vicinais do Município de Dezesseis de Novembro/RS, bem como da atual capacidade operacional da estrutura municipal, constataram-se duas alternativas possíveis para a execução dos serviços:

1. Aquisição de máquinas pesadas para compor a frota municipal, seguida da contratação de operadores habilitados.



Tal solução, contudo, mostra-se inviável sob o aspecto econômico e operacional, considerando o elevado custo de aquisição de máquinas novas, como escavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e caminhões basculantes; a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos; o aumento significativo de gastos com combustível e deslocamento das máquinas até as localidades do interior; a impossibilidade de ampliar o quadro de servidores, diante da obrigação de manter o índice de despesa com pessoal dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei.

2. Contratação de empresa especializada para a prestação parcelada de serviços de horas-máquina, incluindo operador habilitado, fornecimento de combustível, manutenção mecânica e o transporte das máquinas até os pontos de execução dos serviços. Essa alternativa revela-se a mais viável técnica e economicamente, uma vez que elimina custos fixos de aquisição, manutenção e pessoal, permitindo que o Município arque apenas com o efetivo uso dos equipamentos, conforme demanda.

Dessa forma, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, especificamente nos ramos de terraplenagem, pavimentação, movimentação de solo e locação de equipamentos rodoviários, compatíveis com o objeto pretendido. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, no PNCP, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.418.660,00** (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais). O montante foi calculado a partir da média aritmética simples dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada mediante três orçamentos formais apresentados pelos fornecedores consultados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.238, de 23 de janeiro de 2023, que disciplina o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, observando-se também as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Viação realizou a coleta de preços de forma direta, junto aos seguintes fornecedores:

- Gilmar de Paula
- Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda
- Adilson Ramos da Silva Ltda

A pesquisa abrangeu todos os itens previstos (escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba basculante), considerando o mesmo objeto, especificações idênticas e valores unitários por horas máquina. Os resultados foram os seguintes:

Item 01 – Escavadeira hidráulica (1.000 horas)

Valores obtidos: **R\$ 435,00; R\$ 450,00; R\$ 390,00**
Média simples: **R\$ 425,00**
Custo estimado: **R\$ 425.000,00**

Item 02 – Motoniveladora (1.000 horas)

Valores obtidos: **R\$ 510,00; R\$ 500,00; R\$ 410,00**
Média simples: **R\$ 473,33**
Custo estimado: **R\$ 473.330,00**

Item 03 – Rolo compactador (600 horas)

Valores obtidos: **R\$ 345,00; R\$ 355,00; R\$ 335,00**
Média simples: **R\$ 345,00**
Custo estimado: **R\$ 207.000,00**

Item 04 – Caminhão caçamba basculante (1.000 horas)

Valores obtidos: **R\$ 335,00; R\$ 330,00; R\$ 275,00**
Média simples: **R\$ 313,33**
Custo estimado: **R\$ 313.330,00**

O valor total de **R\$ 1.418.660,00** representa a média praticada pelo mercado conforme os orçamentos formais obtidos, demonstrando compatibilidade com os preços atualmente ofertados para o mesmo tipo de serviço e para as mesmas especificações técnicas. Essa compatibilidade reforça a adequação do valor estimado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na formação do preço de referência.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de hora-máquina, tendo em vista que o Município não dispõe de maquinário e equipe suficientes para atender às demandas existentes.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quando esta Administração concluiu pela necessidade de instauração deste procedimento licitatório, verificou a possibilidade



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/11/2025

Hora: 12:28:17



técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionandoos pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao princípio do parcelamento.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio; d) elaboração de minuta da ata de registro de preços; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

4.12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina, conforme especificações constantes neste documento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 e é compatível com o planejamento estratégico da Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de hora-máquina, tendo em vista que o Município não dispõe de maquinário e equipe suficientes para atender às demandas existentes.

A garantia aplicável ao objeto contratado observará integralmente as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PECUIARIDADES DOS SERVIÇOS: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Prestação de serviço de horas-máquina de escavadeira hidráulica , com peso operacional de no mínimo 24.000 kg, capacidade de concha de no mínimo 1,4 m³, ano superior a 2020, com potência mínima de 148 HP, comprovados mediante nota fiscal ou CRLV em nome da licitante, incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	50,00	1.000,00	hora
02	Prestação de serviço de horas-máquina de motoniveladora , com peso operacional de no mínimo 17.500 kg, ano superior a 2020, com potência mínima de 200 HP, largura de lâmina de no mínimo 4,20 m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral e equipada com escarificador traseiro; características comprovadas mediante nota fiscal ou CRLV em nome da licitante, incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	50,00	1.000,00	hora
03	Prestação de serviço de horas-máquina de rolo compactador , com peso operacional de no mínimo 13.500 kg, ano superior a 2020, potência mínima de 160 HP, equipado com kit patas de carneiro e tambor liso de largura mínima conforme especificações, comprovados mediante nota fiscal ou CRLV em nome da licitante, incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	50,00	600,00	hora
04	Prestação de serviço de horas-máquina de caminhão caçamba basculante , truck traçado 6x4, com capacidade mínima de 12 m³, ano superior a 2020, potência mínima de 300 CV, comprovados mediante nota fiscal ou CRLV em nome da licitante, incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	50,00	1.000,00	hora

2. PRAZO, FORMA E LOCAIS

2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ordem de execução de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;

2.2. Os serviços deverão ser executados no interior do Município, com a indicação específica do(s) local(is) definida em cada ordem de execução de serviços;

2.3. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. PAGAMENTO



3.1. Os pagamentos serão efetuados em até o **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços**. A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de medição expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.8. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços

São obrigações da CONTRATADA

4.9. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.10. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do instrumento contratual;

4.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

4.14. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

4.15. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

4.16. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;



4.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.19. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

4.20. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

5. SANÇÕES

5.1. Infrações

Constituem infrações administrativas, passíveis de responsabilização do licitante ou contratado:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2. Sanções

As infrações descritas no item 5.1 sujeitam o contratado às seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

I – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais gravosas;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

IV – Multa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/11/2025

Hora: 12:28:17



que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando capacidade de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;
- b)) Declaração de que possui pessoal qualificado e equipamentos necessários para a integral prestação dos serviços.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviços pela Secretaria de Obras e Viação, que especificará o local, a quantidade e o tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem, disponibilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com ano de fabricação conforme especificações técnicas, acompanhados de operadores devidamente habilitados e capacitados. Todos os serviços executados deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações e determinações emitidas pelo fiscal do contrato, que acompanhará a execução, registrará eventuais ocorrências e realizará as medições necessárias para fins de



pagamento.

A contratada é responsável pelo fornecimento integral de combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, ferramentas e demais insumos indispensáveis ao funcionamento adequado das máquinas, não sendo admitida a transferência desses encargos ao Município. Somente serão consideradas para pagamento as horas efetivamente trabalhadas e comprovadamente atestadas pela fiscalização, sendo vedada a cobrança de horas improdutivas ou decorrentes de falhas mecânicas, manutenção ou substituição de operadores. Caso sejam identificados vícios, falhas na execução ou serviços inadequados, a contratada deverá realizar as correções ou refazer os serviços às suas expensas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados prioritariamente na zona rural, em locais definidos pelo Município, garantindo a adequada manutenção das vias, acessos, encascalhamento, nivelamento, escavações e demais atividades pertinentes. Toda comunicação referente à execução do objeto deverá ocorrer por meio oficial, preferencialmente e-mail institucional.

Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das horas executadas, acompanhado das respectivas notas fiscais, para conferência e atesto pela fiscalização, seguindo-se o trâmite para pagamento dentro do prazo legal estabelecido.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 251/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até o **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços**. A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de medição expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão de forma presencial..

Tal escolha encontra amparo no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes cumpram, dentre outras exigências, a obrigatoriedade de realização de licitações exclusivamente em formato eletrônico. Assim, até o término desse período de transição, permanece válida e plenamente admissível a utilização da modalidade presencial pelo Município.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.418.660,00** (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais). O montante foi calculado a partir da média aritmética simples dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada mediante três orçamentos formais apresentados pelos fornecedores consultados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.238, de 23 de janeiro de 2023, que disciplina o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, observando-se também as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa abrangeu todos os itens previstos (escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba basculante), considerando o mesmo objeto, especificações idênticas e valores unitários por horas máquina. Os resultados foram os seguintes:

- **Item 01 – Escavadeira hidráulica (1.000 horas)**

Valores obtidos: **R\$ 435,00; R\$ 450,00; R\$ 390,00**
Média simples: **R\$ 425,00**
Custo estimado: **R\$ 425.000,00**

- **Item 02 – Motoniveladora (1.000 horas)**

Valores obtidos: **R\$ 510,00; R\$ 500,00; R\$ 410,00**
Média simples: **R\$ 473,33**
Custo estimado: **R\$ 473.330,00**



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/11/2025

Hora: 12:28:17



- **Item 03 – Rolo compactador (600 horas)**

Valores obtidos: **R\$ 345,00; R\$ 355,00; R\$ 335,00**

Média simples: **R\$ 345,00**

Custo estimado: **R\$ 207.000,00**

- **Item 04 – Caminhão caçamba basculante (1.000 horas)**

Valores obtidos: **R\$ 335,00; R\$ 330,00; R\$ 275,00**

Média simples: **R\$ 313,33**

Custo estimado: **R\$ 313.330,00**

O valor total de **R\$ 1.418.660,00** representa a média praticada pelo mercado conforme os orçamentos formais obtidos, demonstrando compatibilidade com os preços atualmente ofertados para o mesmo tipo de serviço e para as mesmas especificações técnicas. Essa compatibilidade reforça a adequação do valor estimado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na formação do preço de referência.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO 1076 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FR: 0701), DESPESA 3390 39 00 00 000 – OUT SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, RECURSO 701, ÓRGÃO 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE C E VIAÇÃO (S.M.O.V.), ACESSO 725, ANO 2025.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/11/2025

Hora: 12:28:17



17/11/2025 ÀS 08:53:56 PEDIDO AUTORIZADO POR MILTON CESAR BUENO LINO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA